



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1442, DE 03 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO DE CARÁTER REMUNERATÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento de parcela remuneratória, a título de abono, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais), para cada um dos 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, atuantes no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, totalizando R\$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais).

§ 1º. O abono previsto nesta Lei, proposto pelo Poder Executivo, tem como origem o recurso de repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através do PACS, relativo a metas atingidas, da seguinte forma:

I – Repasse do Governo Estadual: referente ao ano de 2016 – R\$ 5.070,00;

II – Participação do Município: referente ao ano de 2016 – R\$ 1.014,00;

§ 2º. Receberá o abono de que trata esta Lei, todo o Agente Comunitário de Saúde com vínculo vigente com o Município de Santo Antônio do Planalto, que se encontrava no exercício de suas funções no decorrer do ano de 2016, proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na função.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Recurso do Estado - 4090

Órgão:05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Convênios

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 0107 – Assistência Médica a População

Atividade: 2.201 – Programa Saúde da Família - Estado (vinc. 4090)

CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 5.070,00.

II – Recurso do Município – 0040

0502 10 301 0107 2032 31901100000000

Órgão:05 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. ASPS

Função: 10301 Atenção Básica

Programa: 00107 –

Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA – ASPS (vinc.0040)

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL


CATEGORIA: 3.3.1.9.0.11.30.00.00.00 – ABONO PROVISÓRIO – PESSOAL CIVIL R\$ 1.014,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 03 DE MAIO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal


Janaina Altmann Bangemann
Chefe de Gabinete